

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.719, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

Não concede a Licença de Instalação e aplica multa.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 15/08/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.355/2004, referente ao requerimento de Licença de Instalação para um projeto de parcelamento do solo denominado Loteamento Aldeia Emaus, situado na Estrada Caminho de Búzios km 8, no bairro de Curitiba, município de Cabo Frio, de responsabilidade de HELOMIR MANOEL AZEVEDO,

CONSIDERANDO que vistoria realizada em 03/02/2005, Relatório de Vistoria nº 109/2005, verificou que as obras de implantação do empreendimento já estavam concluídas com dezenas de residências edificadas,

CONSIDERANDO que Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 39/2005, de 03/10/2005, confirmou informação do Relatório de Vistoria de que o empreendimento já se encontrava implantado,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça Licença de Instalação para um projeto de parcelamento do solo denominado Loteamento Aldeia Emaus, situado na Estrada Caminho de Búzios km 8, no bairro de Curitiba, município de Cabo Frio, de responsabilidade de HELOMIR MANOEL AZEVEDO.

Art. 2º – Aplicar ao infrator multa no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/08/06.